



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 070/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo a estudantes do Curso de Especialização em Gestão de Empreendimentos Turísticos.

O Prefeito Municipal de Vila Maria - RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos estudantes, residentes ou proprietários de empreendimentos no Município de Vila Maria/RS, matriculados no Curso de Especialização em Gestão de Empreendimentos Turísticos fornecido pela Universidade de Caxias do Sul, junto ao estabelecimento da UCS, na cidade de Vila Maria/RS.

Art. 2º. A Ajuda de Custo será concedida individualmente ao estudante matriculado no Curso mencionado no artigo anterior, no valor relativo ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre a parcela mensal do seu custo, que será repassado diretamente a Universidade de Caxias do Sul - UCS.

§ 1º. A instituição promotora do curso, UCS, deverá emitir fatura mensal em nome do Município de Vila Maria, no valor total correspondente ao percentual estabelecido no *caput*, relativo aos estudantes efetivamente matriculados e frequentes ao curso.

§ 2º. A UCS abaterá diretamente da mensalidade do aluno, os valores correspondentes a ajuda de custo repassados pelo Município de Vila Maria.

Art. 3º. As despesas do custeio, de que trata o art. 2º, serão alocados no Programa 05 – Promoção do Turismo, na iniciativa 2801 – Manutenção e Conservação do Turismo e dos Pontos Turísticos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2022.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis: Apresentamos o presente Projeto de Lei que visa conceder ajuda de custo aos estudantes e empreendedores do Município de Vila Maria matriculados e frequentadores do curso de Especialização em Gestão de Empreendimentos Turísticos, oferecido pela Universidade de Caxias do Sul – UCS, aqui neste município.

O benefício previsto nesta Lei visa incentivar a população local, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

proprietários de empreendimentos aqui no município, no desenvolvimento educacional relacionado com o Turismo, proporcionando com isso a consolidação de forma definitiva do polo turístico regional e Estadual.

Assim, segue a matéria para apreciação, a qual pugnamos pela sua aprovação.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria